



00416

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.775, DE 31 DE maio DE 1994

Dispõe sobre reajuste de tarifa
para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 953,43 (novecentos e cinquenta e três cruzeiros reais e quarenta e três centavos) -unidade taximétrica -por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 1.906,80 (hum mil novecentos e seis cruzeiros reais e oitenta centavos) para a bandeirada;
- III - CR\$ 953,43 (novecentos e cinquenta e três cruzeiros reais e quarenta e três centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 1.255,50 (um mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta centavos) para o quilometro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 4.690,05 (quatro mil seiscentos e noventa cruzeiros reais e cinco centavos) para a hora parada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido que doravante o reajuste das tarifas para o serviço de táxis ocorrerá à zero hora do terceiro dia subsequente ao respectivo aumento dos combustíveis, sempre na mesma proporção autorizada pelo Governo Federal, para tais reajustes.

1º - Para efeito do reajuste referido neste artigo, o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté - SCVRT encaminhará ao Gabinete do Prefeito a tabela de preços, para a devida verificação e rubrica do servidor municipal incumbido desse mister.

2º - Somente terá valor para efeito de cobrança aos usuários, as tabelas originais, vedado o uso de cópias reprográficas.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 02 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de maio de 1994, 3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 31 de maio de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO